



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax 43 3512-3000  
ARAPOTI – PARANÁ – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

## DECRETO Nº 4428/2017

**Súmula:** Altera a Comissão de Coordenação e Avaliação de Integrantes do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego – “Frente de Trabalho”, designada pelo Decreto Municipal 3.421 de 30 de janeiro de 2014, prevista pela Lei Municipal nº. 1.416 de 06 de setembro de 2013.

O PREFEITO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR BRAZ RIZZI, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 101, INCISO V E XVII, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA LEI 1.416/2013, PUBLICADA EM 06 DE SETEMBRO DE 2013 e;

Considerando a Lei Orgânica do Município que em seu art. 101, XVII, autoriza o Chefe do Executivo a expedir atos referentes a estruturação, autorização e organização dos serviços municipais e;

Considerando o que consta na Lei Municipal nº 1.416 de 06 de setembro de 2013, que criou o Programa Emergencial de Auxílio Desemprego – “Frentes de Trabalho”e;

Considerando as previsões contidas no Decreto Municipal nº 3420/2014, que tem por objetivo evitar a prática de qualquer injustiça, além de visar a agilização e melhorar a qualidade de atendimento da população mais carente e;

Considerando que entre as obrigações elencadas para o Município, existe a necessidade de análise de critérios para definir o grupo dentro do número estabelecido na Lei supramencionada;

### DECRETA

Art. 1º – Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Coordenação e Avaliação de Integrantes do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego – “Frente de Trabalho”:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax 43 3512-3000  
ARAPOTI – PARANÁ – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

Fabiana Kluppel Lisboa, Secretária Municipal de Assistência Social,  
Evelize P. N. Kluppel, Secretária Municipal de Administração;  
Gislaine Cristina Leonardo Dacal Secretária Municipal de Finanças,  
Edilson Corsini Pereira – Chefe de Gabinete  
Ricardo dos Santos Martins, Advogado do Município;  
Lais Michele Bigaski – Assistente Social.

Art. 2º – Os serviços prestados, não serão remunerados, constituindo-se como relevantes para a Administração.

Art. 3º – Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto 3.421 de 30 de janeiro de 2014.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2017.

  
BRAZ RIZZI  
Prefeito

PUBLICADO	
Diário	<u>Folha</u>
Oficial	<u>Extra</u>
Edição	<u>Ilícua</u>
Nº	<u>1707</u> Página <u>01</u>
Data	<u>09/03/2017</u>
Visto	<u>Hauke</u>